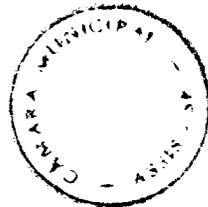




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.900, DE 19 DE AGOSTO DE 1991.



Autoriza a doação de área, ao Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região em Assis, uma área de terreno de propriedade do Município e que segue abaixo descrita:

"Um lote de terreno situado do lado par da Rua General Carneiro, distando aproximadamente 27,60m, da Rua Santa Cecília com uma área de 242,00 metros quadrados mais ou menos, cadastrado como SETOR 002, QUADRA 012, LOTE 019, que possui as seguintes confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente com a Rua General Carneiro, pelo lado direito com o lote nº 18 de DIRCEU FERREIRA LIMA E OUTROS, pelo lado esquerdo com o lote nº 20 de NOEMIA DIAS PAIÃO e pelos fundos com o lote nº 04 do Serviço de Obras Sociais."

Parágrafo único - A área de terreno descrita neste artigo, consta em certidão nº 177, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 2º - A doação da área supra citada, destina-se exclusivamente à construção da sede do Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região, de conformidade com o

Assis



Prefeitura Municipal de Assis

.....- fls. 02 -

GABINETE DO PREFEITO

croquis que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O prazo para construção das obras será de 18 (dezoito) meses, contados da data da respectiva escritura pública.

Artigo 4º - Se dentro do prazo previsto, as obras não estiverem ainda devidamente concluídas, ficará nula a doação do imóvel a que se refere a presente Lei, revertendo o terreno e benfeitorias ao patrimônio da Fazenda Municipal, independentemente de qualquer indenização.

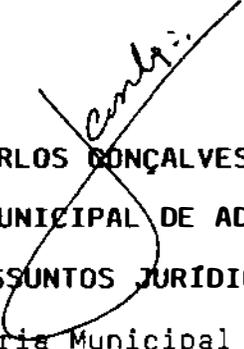
Parágrafo único - A área de terreno, objeto desta Lei, não poderá ter nenhuma outra destinação, nem poderá ser onerada a qualquer título.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

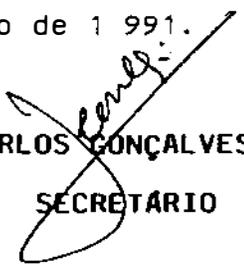
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Agosto de 1.991.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 19 de Agosto de 1991.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO